



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.170

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Sérgio de Oliveira Guimarães e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção, situada na rua Antônio Luiz Pinto (antiga rua "n"), lote 8, quadra 4, em Z-2, MA-4, loteamento Santa Ângela, de propriedade do Sr. Sérgio de Oliveira Guimarães e outros, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 215/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 1 de junho de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no jornal da cidade, em 02/06/00